

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

DECRETO N. 592, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no dia 05 de outubro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal de Canarana, em razão da reorganização dos serviços e espaços públicos municipais após a realização do 1º turno das Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização do 1º turno das Eleições Gerais de 2026 no dia 04 de outubro de 2026 e a respectiva utilização de prédios, espaços e unidades públicas municipais, especialmente estabelecimentos de ensino, para a realização do processo eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, limpeza, manutenção e eventual reorganização dos espaços públicos utilizados durante o pleito eleitoral;

CONSIDERANDO a mobilização e utilização do transporte público municipal para o atendimento das demandas relacionadas ao processo eleitoral, inclusive, requisitados pela Justiça Eleitoral, bem como a necessidade de reorganização dos serviços após a realização do pleito;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia subsequente ao pleito eleitoral, de modo a possibilitar a adequada reorganização dos serviços e espaços públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica **decretado ponto facultativo** nas repartições públicas da Administração Pública do Município de Canarana/BA, no **dia 05 de outubro de 2026 (segunda-feira)**, em razão da necessidade de reorganização dos serviços e espaços públicos municipais após a realização do **1º turno das Eleições Gerais de 2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à saúde, atendimento ambulatorial, Unidades Básicas de Saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização e outros serviços de interesse coletivo, que deverão funcionar conforme escala, organização e necessidade definidas pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º Durante o ponto facultativo, as Secretarias Municipais responsáveis deverão adotar as providências necessárias para a limpeza, manutenção e reorganização dos prédios, espaços e unidades públicas municipais utilizados no pleito eleitoral, especialmente os estabelecimentos de ensino, bem como a reorganização dos serviços de transporte público municipal mobilizados para o atendimento das demandas relacionadas ao processo eleitoral.

Art. 4º Caberá aos titulares das Secretarias Municipais adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis à população, bem como o pleno restabelecimento das atividades regulares no dia 06 de outubro de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 02 de outubro de 2026.



MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal